

「PERFIL DE PAÍS」

# ARGENTINA



## PRIMERA INFANCIA

Data de atualização: dezembro de 2021

**SITEAL** | PRIMERA  
INFANCIA



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación,  
la Ciencia y la Cultura



Instituto Internacional de  
Planeamiento de la Educación  
IPE-UNESCO Buenos Aires  
Oficina para América Latina



## 1. Informações de contexto

A República Argentina está localizada na América do Sul e limitada ao norte pelo Estado Plurinacional da Bolívia e República do Paraguai, ao sul pela República do Chile e Oceano Atlântico, a leste pela República Federativa do Brasil, República Oriental do Uruguai e Oceano Atlântico e a oeste pela República do Chile. O território argentino tem uma área de 3.761.274 km<sup>2</sup> e está dividido em 24 jurisdições, 529 departamentos e 2160 municípios. Alberto Fernández foi eleito presidente para o período 2019-2023.

Acesso à tabela "[Principais indicadores do país e média regional.](#)"

## 2. Argentina e a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)

A Argentina assinou a Convenção sobre os Direitos da (CDC)<sup>1</sup> em 29 de junho de 1990 e a ratificou em 4 de dezembro do mesmo ano perante o Secretariado das Nações Unidas, a qual entrou em vigor em 3 de janeiro de 1991. Internamente, a Argentina aprovou a CDC através da [Lei nº 23.849/1990](#), concedendo-lhe status constitucional dentro do seu sistema jurídico.

A CDC conta com três protocolos facultativos específicos, responsáveis por ampliá-la<sup>2</sup>. O primeiro protocolo, relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados, foi aprovado por meio da [Lei nº 25.616/2002](#) e ratificado em 10 de setembro do mesmo ano pelo Secretariado da ONU. O segundo protocolo facultativo, sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantil, foi aprovado mediante a [Lei nº 25.763/2003](#) e ratificado em 25 de setembro do mesmo ano diante do Secretariado da ONU. O terceiro e mais recente protocolo, referente a um procedimento de comunicação, foi aprovado pelo Congresso da Nação através da [Lei nº 27.005/2014](#). Ao aceitar esse protocolo, a Argentina reconhece a competência do Comitê para investigar casos de violações graves ou sistemáticas dos direitos enunciados na Convenção ou nos protocolos facultativos (artigo 13 do protocolo facultativo).

### 2.1. Relatórios periódicos apresentados ao CDC e suas observações finais

Em cumprimento aos compromissos assumidos no momento da ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança e dos seus protocolos facultativos<sup>3</sup>, os Estados-partes devem apresentar relatórios periódicos, a cada cinco anos, ao Comitê dos Direitos da Criança, sobre o progresso e as medidas adotadas internamente em matéria de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A partir do estudo do relatório apresentado pelo país, além de relatórios de especialistas independentes, da sociedade civil e de diversas ONGs, o Comitê da CDC emite suas observações finais.

Acesso à tabela "[Avanços no cumprimento dos direitos reconhecidos na CDC.](#)"

### 2.2. A institucionalidade a serviço de proteção integral dos direitos da criança

A Argentina promulgou a [Lei de Proteção Integral dos Direitos de Meninas, Meninos e Adolescentes nº 26.061/2006](#), harmonizando sua legislação com os princípios da CDC, na qual reconhece todas as pessoas menores de 18 anos como titulares de direitos. Tem por finalidade a proteção integral da criança e adolescente, garantindo o exercício e o gozo pleno, efetivo e permanente dos seus direitos e liberdades fundamentais, além de assegurar sua máxima exequibilidade com base no princípio do interesse superior da criança. A garantia de proteção corresponde à família, à sociedade e ao Estado. Esta lei institui o Sistema de Proteção Integral dos Direitos de Meninas, Meninos e Adolescentes, formado por organizações, entidades e serviços que

formulam, planejam, coordenam, orientam e supervisionam as políticas públicas de gestão estatal ou privada voltadas à promoção, prevenção, assistência e restauração de direitos em nível territorial. O sistema de proteção também é o órgão de articulação e coordenação das políticas públicas em nível nacional, federal, provincial e da Cidade Autônoma de Buenos Aires.

No âmbito do poder executivo nacional, cria-se a Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família (SENAF), órgão especializado em direitos da criança e adolescente, com representação interministerial e organizações da sociedade civil. O Conselho Federal da Infância, Adolescência e Família, em coordenação com a SENAF, desempenha funções deliberativas e consultivas, fórmula propostas e políticas de proteção integral à criança e adolescente, promove reformas legislativas e institucionais, fomenta espaços de participação ativa dos órgãos de referência no tema, além de impulsionar a supervisão e controle das instituições privadas que oferecem cuidados e proteção aos direitos da criança e adolescente.

Em virtude da lei de proteção, tem-se a figura do Defensor dos direitos das crianças e adolescentes, responsável pela proteção e defesa dos direitos dessas pessoas perante instituições públicas e privadas, assim como pela fiscalização e auditoria do sistema de proteção integral em nível nacional e provincial, respeitando a autonomia das províncias e da Cidade Autônoma de Buenos Aires. Catorze anos mais tarde, em abril de 2019, uma comissão bicameral do Congresso Nacional elegeu Marisa Graham como a primeira Defensora de Crianças e Adolescentes da Nação ([Comissão Bicameral do Defensor dos Direitos de Meninas, Meninos e Adolescentes, Resolução 002/2019](#)).

### **3. Políticas públicas para a primeira infância**

#### **3.1. Planejamento**

Os Estados desenvolvem estratégias para direcionar e conduzir o conjunto de ações voltadas ao efetivo cumprimento dos direitos das crianças durante a primeira infância. Em muitos casos, os exercícios de planejamento estratégico dão origem a documentos denominados planos, estratégias ou políticas de grande alcance. Embora a CDC oriente a atividade dos Estados, ela não estabelece seu conteúdo específico, os quais devem ajustar a orientação da política pública existente aos princípios propostos pela Convenção. Isso implica definir um marco conceitual comum a partir do qual seja possível interpretar as decisões e ações que são promovidas e as que são executadas.

A política para a primeira infância conta com dois instrumentos específicos para esse segmento da população, os quais direcionam o conjunto de ações que buscam garantir o desenvolvimento das crianças. O [Plano Nacional da Primeira Infância](#) apresenta um conjunto de intervenções destinadas a criar, expandir e fortalecer os serviços de atenção integral de crianças entre 45 dias e 4 anos de idade em situação de vulnerabilidade social: Espaços da Primeira Infância, Centros de Prevenção e Recuperação da Desnutrição Infantil, Programas de Acompanhamento Familiar e Programa Primeira Infância *Acompañamos la Crianza* (Acompanhamos a Criação, em tradução livre), antigo Programa *Primeros Años* (Primeiros Anos). Também coloca a Comissão de Promoção e Assistência dos Centros Comunitários de Desenvolvimento Infantil (COCEDIC), da Secretaria da Infância, Adolescência e Família, do Ministério da Saúde e Desenvolvimento Social, como órgão coordenador do Plano.

Recentemente aprovada por meio do Decreto nº 750/2019, a estratégia [Primera Infancia Primero](#) (Primeira Infância em Primeiro Lugar) tem o propósito de reduzir as desigualdades sociais e territoriais que afetam o desenvolvimento integral da primeira infância, possibilitando sua cidadania plena. Trata-se de uma proposta intersetorial e federal, cujas diretrizes foram elaboradas pela Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família, dependente do Ministério da Saúde e Desenvolvimento Social da Nação, Secretaria de Governo da Saúde e Ministério da Educação,

Cultura, Ciência e Tecnologia, com o apoio técnico do UNICEF.

A estratégia propõe ações organizadas nas diferentes dimensões do desenvolvimento infantil: vida e saúde, identidade, condições que garantam a criação, educação e cuidado para o desenvolvimento, promoção de direitos e atuação em situações de risco e/ou violação.

O Ministério das Mulheres, Gêneros e Diversidade está desenvolvendo a Mesa Interministerial sobre Políticas de Cuidados, que reúne 15 órgãos do Poder Executivo nacional, para discutir e planejar políticas que contribuam para uma organização social mais justa dos cuidados. O objetivo é realizar uma melhor redistribuição familiar e social dessas tarefas, assim como entre os gêneros, e contribuir para o reconhecimento dos cuidados como uma necessidade, um trabalho e um direito. Um dos primeiros passos nessa direção foi a elaboração do documento *Hablemos de cuidados. Nociones básicas hacia una política integral de cuidados con perspectiva de géneros* (Vamos falar de cuidados. Noções básicas para uma política de cuidados integrada e com perspectiva de gênero).

A estratégia propõe ações organizadas nas diferentes dimensões do desenvolvimento infantil: vida e saúde, identidade, condições que garantam a criação, educação e cuidado para o desenvolvimento, promoção de direitos e atuação em situações de risco e/ou violação.

### 3.2. Intervenções

Uma abordagem sobre como os diferentes Estados da região estão avançando em direção à implementação de sistemas integrais de proteção de direitos implica focar em todas as ações voltadas à primeira infância. A matriz de análise que emerge do estudo da política atual para a primeira infância na América Latina é composta pelos diferentes núcleos de intervenção nos quais os Estados concentram a maior parte da atividade estatal orientada aos primeiros anos de vida das crianças. Além disso, a análise das políticas para a primeira infância na região permite identificar os períodos em que as intervenções são distribuídas e articuladas ao longo desta etapa que compõe o ciclo de vida. A seguir, ampliam-se esses dois componentes da matriz utilizada para a análise da política da primeira infância na América Latina.

Os núcleos de intervenção que emergem da análise das políticas para a primeira infância são: saúde; educação e cuidados; e restituição de direitos violados. Atualmente, a agenda da primeira infância reconhece e dialoga com esses três grandes fluxos de ação em que se concentra a maior atividade do Estado.

O primeiro núcleo, que reúne uma parte importante da atividade estatal e que existe há mais tempo, concentra-se na atenção à saúde de pessoas grávidas e crianças. O ator institucional central é o sistema de saúde. Uma característica importante é sua reivindicação à universalidade. Hoje, existe um consenso bastante forte de que todas as pessoas grávidas e crianças devem ter acesso oportuno a serviços de saúde de qualidade. Desde o momento da gestação, realiza-se uma série de intervenções que se estendem ao longo do ciclo de vida da criança. Durante o primeiro ano de vida, essas ações se intensificam de forma considerável, concentrando-se, basicamente, no monitoramento e controle da saúde, estado nutricional e prevenção de doenças. Esses incentivos são desenvolvidos nos diferentes dispositivos de saúde dos três níveis de atenção, que trabalham de forma articulada e são organizados de acordo com os problemas de saúde aos quais se dedicam, não a partir dos benefícios que proporcionam. Aqui, é possível observar como os diferentes dispositivos de saúde implementam suas capacidades no território e atendem às dimensões do desenvolvimento biofísico e nutricional – além das vulnerabilidades associadas à gestação e ao parto –, como alimentação, aleitamento materno, saúde mental e cuidados

fundamentais.

O segundo foco de intervenção em que se concentra a atividade estatal, com um histórico mais recente, são os esforços para garantir atenção, educação e cuidados na infância, especialmente no desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas, emocionais e sociais de crianças pequenas, nas habilidades parentais das mães, pais e cuidadores diretos, bem como na diminuição da carga de cuidado que as famílias enfrentam durante a etapa de criação dos filhos e filhas. Neste fluxo, há participação de uma variedade de atores institucionais e profissionais de diversas disciplinas. Trata-se de uma vertente que, assim como a anterior, acumula uma intensa experiência de territorialização de ações e trabalho em diversos contextos, na qual o setor da saúde também tem uma presença bastante importante.

As ações voltadas à proteção e o cuidado das crianças se sustentam através de um conjunto diversificado de instrumentos políticos. Por meio de oficinas em espaços públicos (centros de educação infantil, escolas e centros comunitários) ou visitas domiciliares, busca-se acompanhar as famílias e fortalecer suas habilidades parentais. Esses espaços constituem instâncias em que diferentes dimensões da criação são problematizadas, funcionando também como um elo para a articulação de outros serviços públicos. Outro tipo de intervenção com ênfase no desenvolvimento de capacidades é o atendimento institucionalizado de crianças. Trata-se de espaços onde as famílias deixam seus filhos e filhas sob os cuidados de outras pessoas adultas durante um tempo previamente estabelecido. Consiste em uma oferta variada de serviços que atendem diretamente às crianças, cujas modalidades são diversas: centros de desenvolvimento infantil, lares para crianças sem cuidados parentais e espaços comunitários, que, em geral, dependem do Ministério do Desenvolvimento Social ou área similar em nível provincial ou municipal. Muitos desses serviços nasceram como experiências comunitárias de assistência em contextos nos quais havia ausência do Estado, principalmente porque tais serviços não apenas fornecem atendimento direto às crianças, mas também permitem diminuir a carga de cuidado que as famílias enfrentam, disponibilizando tempo para as pessoas adultas trabalharem fora de casa. Esta é uma das razões pelas quais o debate em torno desses serviços atravessa e articula a agenda da primeira infância com a agenda promovida pelos movimentos de mulheres; sobretudo, a pauta de cuidados. Em comparação com a primeira vertente, relacionada aos cuidados de saúde, uma característica comum desta oferta é que seus serviços se concentram nos setores mais vulneráveis. É uma rede de serviços com foco específico, que apresenta variações em qualidade e relevância do serviço prestado, bem como em supervisão e apoio recebidos do Estado.

Neste foco de intervenção, também estão os serviços educacionais correspondentes à educação infantil. O ator institucional que oferece e garante o serviço é o Ministério da Educação ou organizações similares. Aqui, observa-se o objetivo de universalizar a educação infantil contemplando crianças menores, a qual, atualmente, estabelece a obrigatoriedade aos 4 e 5 anos de idade na maioria dos países.

Por fim, identificou-se um terceiro núcleo de intervenções, orientado à restituição de direitos violados. Ele se caracteriza por ser intensivo em recursos normativos e pela importante presença do poder judiciário, além da participação de outras áreas do Estado, como os órgãos do sistema de previdência social e os ministérios do desenvolvimento social. Alguns dos focos de intervenção mais relevantes são a prevenção e assistência a crianças vítimas de tráfico ou exploração sexual e crianças vítimas de outros tipos de violência. Outro foco de intervenção é a restituição do direito a crescer em um ambiente familiar para crianças que não contam com cuidados parentais.

Incluem-se, aqui, ações destinadas a restaurar um dos direitos mais violados na nossa região: o direito de as crianças crescerem em famílias com um fluxo de renda constante, suficiente e protegido. Os instrumentos políticos mais utilizados são a transferência de bens e recursos financeiros para as famílias, ou o acesso gratuito ou preferencial a alimentos.

Além disso, conforme mencionado, a partir da análise das políticas para a primeira infância, verifica-se que os países tendem a distinguir períodos de acordo com a etapa do ciclo de vida. Em cada um deles, variam a participação dos atores institucionais, os modos de intervenção e os instrumentos políticos empregados. Ao focar nos incentivos, isto é, nos bens, serviços e transferências, observa-se que eles são distribuídos e articulados ao longo do período que compõe esta etapa do ciclo de vida, atendendo-se, de forma simultânea, às diferentes dimensões que promovem o desenvolvimento das capacidades das crianças durante esse momento específico. Os períodos nos quais os incentivos se dividem são: pré-gestacional, gestacional, parto e puerpério, primeiro ano de vida e o período de 45 dias a 4 anos e ingresso na educação obrigatória.

### **Período pré-gestacional**

Os Estados desenvolvem ações orientadas à ampliação das oportunidades de inclusão social de mulheres e homens jovens mediante, fundamentalmente, a conclusão do período de escolaridade obrigatória e oficinas para a promoção da maternidade e paternidade responsáveis, além de saúde sexual e reprodutiva.

### **Período gestacional**

A atividade do Estado se concentra, intensamente, em garantir o direito à saúde das pessoas grávidas e das crianças que estão por nascer. Em situações adversas – distância geográfica, por exemplo –, são desenvolvidas ações para garantir o parto institucionalizado. Através de transferências monetárias, o objetivo é atender oportunamente a situações de vulnerabilidade social. O aconselhamento interdisciplinar estruturado auxilia mulheres em conflito com a maternidade. Paralelamente, oficinas e aconselhamento voltados a mulheres grávidas, parceiros e/ou acompanhantes buscam fortalecer e desenvolver habilidades parentais.

### **Parto e puerpério**

A prevenção e controle da saúde, a captação precoce de doenças em mães e crianças recém-nascidas, bem como o registro da sua identidade, são objetivos de destaque entre as intervenções desenvolvidas pelos Estados durante o parto e o puerpério. Portanto, é fundamental garantir que o nascimento das crianças ocorra em estabelecimentos de saúde atendidos por profissionais com capacitação em uma abordagem humanizada. A atenção às vulnerabilidades sociais e emocionais, assim como o desenvolvimento de habilidades parentais, iniciados nas fases anteriores, seguem acontecendo. As licenças-maternidade e paternidade são uma das formas a partir das quais os Estados protegem o direito de as crianças receberem cuidados, sem que isso implique renunciar à renda.

### **Primeiro ano de vida**

Nesta etapa da cadeia de incentivos, são acrescentados serviços de atenção à saúde, atendimento direto e educação institucionalizada de crianças. Um dos objetivos explícitos desses serviços é favorecer a participação das mães em atividades geradoras de renda. Em casos de abandono, violência, negligência ou outras formas graves de violação de direitos, torna-se prioridade a restituição do direito de as crianças viverem em ambientes familiares.

### **De 45 dias a 4 anos e ingresso na educação obrigatória**

Este período, que se sobrepõe ao anterior, é identificado pela centralidade que o componente educacional adquire gradualmente nos serviços de Educação e Cuidados na Primeira Infância (ECPI). Na maioria dos países da região, os Estados começam a oferecer educação escolarizada nesta etapa. A idade estabelecida como início do período de escolaridade obrigatória é dos 3 aos 5

anos, sendo esta última concluída entre os 14 e 17 anos, a depender do país.

Além das intervenções definidas, em cada período existem estratégias nacionais que envolvem a atenção integral da primeira infância. Nesses países, enfatiza-se que o acesso das famílias a um fluxo constante de renda, trabalho decente, moradia adequada e serviços de saneamento básico são direitos inalienáveis para garantir e igualar as oportunidades de as crianças desenvolverem todo o seu potencial. O quadro normativo destinado a regular o vínculo entre crianças e pessoas adultas, para, por exemplo, prevenir e penalizar o uso de violência como forma de disciplina nas famílias ou escolas, é outra instância crucial que sustenta a conformação de um sistema integral de proteção dos direitos da primeira infância.

A seguir, apresenta-se um conjunto relevante – mas não exaustivo – de ações que demonstram o progresso feito na Argentina para fornecer integralidade às políticas para a primeira infância e garantir o efetivo cumprimento dos direitos das crianças pequenas. As ações estão organizadas em grupos, por núcleos de intervenção, de acordo com os períodos do ciclo de vida.

### **3.3. Avaliação e monitoramento**

Registram-se diversos avanços na construção de sistemas de informação e avaliação de políticas públicas voltadas à primeira infância. Muitos países disponibilizam dados estatísticos e pesquisas, geralmente avaliações dos impactos de alguns componentes específicos das suas políticas, relatórios, auditorias e estudos sobre temas específicos, solicitados a universidades e organizações nacionais e estrangeiras, os quais cobrem, parcialmente, a demanda por informações para a análise da situação da primeira infância e os esforços dos Estados para garantir o efetivo cumprimento dos direitos.

A seguir, apresenta-se um breve conjunto de ações que visam ao fortalecimento das decisões do Estado e da sua capacidade de apoiar as políticas públicas da primeira infância. O foco recai sobre as intervenções públicas orientadas a monitorar a formulação e a implementação das políticas, além da ampliação da participação cidadã.

## **4. Agenda atual da primeira infância**

Desde a ratificação da CDC – há quase três décadas –, a Argentina tem feito grandes esforços para harmonizar os princípios propostos pela Convenção no seu sistema jurídico interno, marco institucional e ações programáticas. Nesse sentido, a agenda atual da primeira infância constitui um diálogo permanente dessas três dimensões, no sentido de oferecer integralidade às políticas públicas voltadas a crianças pequenas.

Comparando a situação do país com as médias regionais de cada indicador, a Argentina se caracteriza por ter uma baixa porcentagem de população indígena e uma alta porcentagem de população urbana. Em relação aos indicadores econômicos, o PIB per capita coloca o país entre os de maior renda na região. Em relação aos níveis de pobreza, o país apresenta valores baixos na comparação regional. Já o gasto social e o Índice de Desenvolvimento Humano estão entre os de melhor desempenho da América Latina. Os indicadores de saúde também posicionam o país dentro do *desempenho* médio, apresentando os melhores avanços em termos de taxa de mortalidade materna (33,7 óbitos por 100.000 nascidos vivos) e taxa de mortalidade de crianças menores de 5 anos (10,4 por 1.000 nascidos vivos). Os indicadores educacionais da primeira infância mostram a Argentina como um país que se situa entre os de melhor desempenho, principalmente no que diz respeito à taxa de matrícula do último ano da educação pré-escolar (98%).

A Argentina avançou significativamente na construção de um sistema integral de proteção de direitos. Além disso, após muitos anos, foi nomeado o cargo de defensor/a, que tem a tarefa de monitorar políticas públicas relacionadas à infância e proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes. No âmbito do planejamento, aprovou recentemente a estratégia *Primera Infancia Primero* com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e geográficas no cumprimento dos direitos. Esse instrumento dá ênfase especial à articulação de ações intersetoriais e interjurisdicionais, além do estabelecimento de metas de médio e longo prazos. Em relação aos incentivos, observa-se uma consistente mobilização de recursos e bens públicos em diferentes períodos do ciclo de vida da criança, agrupados nos principais fluxos ou áreas do Estado. Sobre o monitoramento e avaliação da política da primeira infância, destacam-se os esforços do Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social, em especial da Secretaria Nacional da Infância, Adolescência e Família, em sistematizar as informações relativas aos serviços de educação e cuidados, bem como às medidas de proteção integral.

Entre os principais desafios que o país enfrenta em relação à primeira infância está a importância de adequar a legislação provincial e municipal aos marcos legais nacionais relativos aos direitos da criança, conforme recomendado pelo Comitê. É igualmente fundamental a criação de defensorias nas províncias que ainda não as têm. Em termos de implementação de políticas, existe uma clara necessidade de estabelecer mecanismos de coordenação que alcancem a abrangência efetiva das políticas, evitando sobreposições ou duplicações de intervenções e otimizando recursos. Estes desafios mostram a necessidade de garantir os mesmos direitos às crianças e adolescentes, independentemente de seu local de residência, com ênfase nos povos indígenas, comunidades rurais e assentamentos urbanos.

Finalmente, o principal desafio que se destaca na América Latina é a alta desigualdade social de caráter estrutural que prevalece em todos os países. Uma desigualdade social elevada produz condições extremamente desfavoráveis para a realização dos direitos da primeira infância. A persistente falta de renda é super-representada em grupos sociais historicamente negligenciados – populações indígenas, afrodescendente, migrante, que reside em áreas rurais, entre outras – e, com frequência, está presente em processos históricos de acúmulo intergeracional de desvantagens sociais, que criam condições que não contribuem para a apropriação dos potenciais benefícios do acesso a bens e serviços públicos. O incentivo social acaba se diluindo quando a base estrutural da redistribuição social da riqueza não é resolvida. Promover uma maior igualdade social envolve não apenas impulsionar o crescimento e desenvolvimento sustentável de forma mais sólida, mas também contribuir para a realização dos direitos sociais, econômicos e culturais das pessoas ao longo do seu ciclo de vida.

## 5. Notas de rodapé

**[1]** A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) é o tratado internacional ao qual mais países aderiram, com um total de 196, incluindo os 19 latino-americanos, que o ratificaram. Constitui o primeiro tratado internacional de direitos humanos que coloca as crianças como titulares diretos. A partir do momento da ratificação da CDC, os Estados assumem a obrigação de garantir os

princípios e direitos contidos no instrumento jurídico.

**[2]** Após a aprovação de um tratado de direitos humanos, geralmente são adicionados protocolos facultativos, mecanismos legais que complementam e acrescentam disposições ao tratado. Um protocolo é facultativo porque não vincula automaticamente os Estados que já ratificaram o tratado original. Essas obrigações, no protocolo, são adicionais e podem ser mais rígidas do que aquelas que aparecem na Convenção original, razão pela qual os Estados devem escolher de forma independente se desejam ou não ser vinculados ao protocolo. Seu objetivo é aprofundar questões ou temas que já existiam no tratado original, abordar uma nova preocupação ou incluir um procedimento para sua aplicação. Em suma, os protocolos ampliam as obrigações do tratado original ([UNICEF](#)).

**[3]** Instrumentos internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos facultativos, são negociados entre os Estados-membros da ONU e são vinculativos, juridicamente, para cada um dos Estados que participam do instrumento. Existem duas formas de um Estado se tornar parte: por assinatura e ratificação, ou por adesão. Ao ratificar a Convenção ou um protocolo facultativo, um Estado aceita a obrigação de respeitar, proteger, promover e cumprir os direitos enunciados, incluindo a adoção ou alteração de leis e políticas que deem efeito às disposições da Convenção ou protocolo. A Convenção considera que todos os direitos da criança têm a mesma importância. Não existe direito “menor”, nem hierarquia entre os direitos humanos. Esses direitos são indivisíveis, mutuamente relacionados e se concentram em todos os aspectos da criança. As decisões do governo em relação a qualquer um dos direitos devem ser tomadas à luz dos outros direitos da Convenção ([UNICEF](#)).



Organización  
de las Naciones Unidas  
para la Educación,  
la Ciencia y la Cultura



**Instituto Internacional de  
Planeamiento de la Educación**  
• IIPE-UNESCO Buenos Aires  
• Oficina para América Latina

# SITEAL | PRIMERA INFANCIA

